

DECRETO Nº 4658/84
de 03 de maio de 1.984.

Dispõe sobre o reajuste das tarifas para os serviços de táxi, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39, inciso V, 57, inciso I, letra "j" e 69 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO ser da competência do Executivo a fixação das tarifas dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de preços através da Resolução 72/78, aprovou a autonomia das majorações das tarifas de serviço de táxi da sede do Município;

CONSIDERANDO, que esta administração aprovou o pedido de reajuste tarifário, formulado pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, através do of. nº 051/84, de 18 de abril de 1984, após a devida análise pela Secretaria de Planejamento desta Municipalidade;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os valores constantes da Tabela de Tarifas dos serviços de táxi neste Município, de que trata o artigo 1º do Decreto nº 4609/84, de 10 de fevereiro de 1984, ficam assim reajustados:

Bandeirada	-	Cr\$ 680,00
Bandeira I	-	Cr\$ 360,00
Bandeira II	-	Cr\$ 540,00
Hora Parada	-	Cr\$3100,00

Parágrafo primeiro - Até que se verifiquem a aferição dos taxímetros para os valores fixados neste artigo, será permitido o uso de tabelas expedidas pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, devidamente autorizadas pelo órgão competente da Prefeitura.

Parágrafo segundo - A nova Tabela de Tarifas fixada neste artigo passará a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 08 de maio de 1984.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4650/84, de 24 de abril de 1984, que permitiu o uso da Bandeira II nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, e, o Decreto nº 4609/84, de 10 de fevereiro de 1984.

Decreto nº 4658/84 - fls. 2 - Tarifa de Táxi.

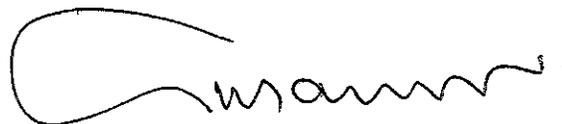
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03
de Maio de 1984.



Robson Marinho
Prefeito Municipal

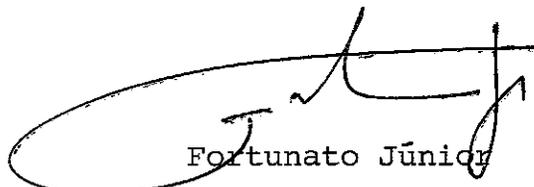


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos



Adalton Paes Manso
Secretário de Planejamento e Informática

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos